



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

(Processo Administrativo Nº 009093/2024)

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - UASG 930583**, torna público que realizará **DISPENSA** na forma ELETRÔNICA, sob o critério de "**MENOR PREÇO**", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Aviso, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/transparencia/licitacao>, para **AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, devidamente aprovado pela Autoridade competente. A Dispensa será realizada pela Gerente de Licitação e Contratação Direta, designada pelo Decreto Individual nº 198, de 17 de outubro de 2023.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2024.058E0600006.09.0001.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Da retirada do Aviso de Contratação Direta - Os fornecedores interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão retirar o Aviso no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.gov.br/compras, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à Dispensa nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no "SIASG" ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

1.2. DISPENSA ELETRÔNICA: Com Disputa.

1.3. Do preço máximo: O preço total máximo que o Município de Presidente Kennedy/ES se dispõe a pagar é de **R\$ 6.222,80 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

1.4. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do órgão promotor do certame, denominada Gerente de Licitação e Contratação Direta.

1.6. INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: às **08h00min do dia 02/05/2024**.

1.7. LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: às **08h00min do dia 07/05/2024**.

1.8. PERÍODO DE LANCES: dia **07/05/2024 das 08h00min às 14h00min**.

1.9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para o início dos lances, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

contratacaodireta@presidentekennedy.es.gov.br.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a **AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme especificações, condições, quantidades, estimativas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. As descrições dos materiais e quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/Aviso.

2.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos objetos deste Aviso de Contratação Direta é de **15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em REMESSA ÚNICA**, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas.

2.2.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta do seguinte orçamento: Secretaria Municipal de Segurança Pública - Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da Secretaria de Segurança Pública; Elemento da Despesa: 449052000000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1720000000000 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo - Ficha nº 000014.

2.5. A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6. Será permitida a participação de Cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em

regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. Sendo permitida a participação de Cooperativas, serão estendidas à elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6.2. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua Proposta Inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da Etapa de Lances.

4.2.1. Após a abertura da Dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo **06 (seis) horas** corridas para a Fase de Lances dos fornecedores;

4.2.2. Encerrada a Fase de Lances, será apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por **MENOR PREÇO** apresentado. Devem os licitantes se atentarem às **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento. O vencedor deverá enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA** e a **RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES** (conforme prazos informados no CHAT pelo Servidor que esteja conduzindo a Sessão) **SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO** (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET) acompanhado da documentação de Habilitação solicitada no **ANEXO I** deste documento.

4.2.3. A Proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das Propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na Proposta Inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o Regime Tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus anexos: **I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **II - TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a Proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, ou encaminhar por meio de declarações assinadas por seu representante, minimamente, às seguintes informações:

4.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

4.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do item 4.9, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo mínimo entre lances, previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.4. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Presidente Kennedy.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de

Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a Fase de Lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da Fase de Lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a Fase de Lances, será verificada a conformidade da Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo previsto para a contratação, a Gerente de Licitação e Contratação Direta, responsável pela condução do procedimento, poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.3. Definida a proposta vencedora, a Gerente de Licitação e Contratação Direta deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua

apresentação.

6.5. Será DESCLASSIFICADA a Proposta vencedora que:

6.5.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

6.5.2. Contiver vícios insanáveis;

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a Proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Ato Convocatório da Dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie aparcia ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

6.8. Erros no preenchimento da Proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A Proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de imposto de contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse Regime.

6.9. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

6.11. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a Sessão será Suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da Proposta, se iniciará a Fase de Habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação do fornecedor melhor classificado da fase de lances serão exigidos os documentos estabelecidos no **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso.

7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema provedor, até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação da Gerência de Licitação e Contratação Direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no item 7.1.1, a Gerência de Licitação e Contratação Direta deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido na convocação, o envio desses por meio do sistema.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da Prova de Inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. A Administração poderá encaminhar o Contrato ou instrumento equivalente, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

8.3.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A Contratada se vincula à sua Proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. O Secretário da Pasta designará Servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de Proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das Propostas ou da documentação de Habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Os documentos solicitados (proposta atualizada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados até às **12 horas do dia útil subsequente**, a contar da convocação.

10.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III - Descritivo, Quantidade e Valores Médios dos Objetos/Serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

10.13.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Presidente Kennedy/ES, 30 de abril de 2024.

JOSÉ TADEU DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas na respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

2.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômica - Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

POR RAZÕES TÉCNICAS O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE À PARTE DO RELATÓRIO DESTE AVISO.

ANEXO III - DESCRITIVO, QUANTIDADE E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00036256	DECIBELÍMETRO COM DATA-LOGGER E CONEXÃO USB DISPLAY: 4 DÍGITOS COM ILUMINAÇÃO E BARRA GRÁFICA. NORMA: IEC61672 - 1 TIPO 2, ANSIS 1.4 TIPO 2. PRECISÃO: +1,4DB. NÍVEIS DE ESCALA: - BAIXA: 30DB A 130DB - MEDIA: 50DB A 100DB - ALTA: 80DB A 130DB - AUTO: 30DB A 130DB. ESCALA DE FREQUÊNCIA: 31, SHZA SKHZ. ESCALA DINÂMICA: 50DB - INDICAÇÃO DE SOBRESICALA - INDICAÇÃO DE SUBESICALA- INDICAÇÃO DE VALOR MÁXIMO MAX E MÍNIMO MIN. PONDERAÇÃO DE TEMPO: RÁPIDA(FAST): 125MS- LENTA(SLOW): 1S PONDERAÇÃO: AEC. FUNÇÃO: DATA LOGGER. SAÍDA: USB. NÍVEIS DE ALARME: AJUSTÁVEIS-CALIBRADOR ACÚSTICO MOD. CAL-4000; - OBS: INCLUINDO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO VÁLIDO. MICROFONE: -CONDENSADOR DE ELETRETO DE LZ POLEGADA- RESOLUÇÃO: 0,1DB. ATUALIZAÇÃO DO VISOR: 2 VEZES POR SEGUNDO. SAÍDA ANALÓGICA: ACL DC, AC = LVRMS; DC = 10MV/DB B. DIMENSÕES: 278MM X 76MM X 50MM. INCLUINDO OS ACESSÓRIOS:- PROTETOR DE VENTO. -SOFTWARE. - CABO USB. - TRIPÉ. -CHAVE DE AJUSTE (TIPO FENDA) - BATERIA 9 VOLTS. - ADAPTADOR 9 VOLTS (ELIMINADOR DE BATERIA) - MALETA PARA TRANSPORTE; - MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM ADAPTADOR DE 12V PARA CARROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UND	5	1.244,56	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa Proposta de Preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme o Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID	MARCA / MODEL O	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------	--------------------------	------------	-------------------	----------------

01	Decibelímetro com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica. Norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. Precisão: +1,4db. Níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - media: 50db a 100db -alta: 80db a 130db - auto: 30db a 130db. Escala de frequência: 31, Shza Skhz. Escala dinâmica: 50db - indicação de sobreescala - indicação de subescala - indicação de valor máximo Max e mínimo min. Ponderação de tempo: rápida (fast): 125ms - lenta (slow): 1s - ponderação: aec. Função: data logger. Saída: usb. Níveis de alarme: ajustáveis - calibrador acústico mod. cal-4000; - obs: incluindo certificado de calibração válido. Microfone: - condensador de eletreto de 1/2 polegada - resolução: 0,1db Atualização do visor: 2 vezes por segundo. Saída analógica: acl dc,ac = lvrms; dc = 10mv/db b. Dimensões: 278mm x 76mm x 50mm. Incluindo os acessórios: - protetor de vento. -Software. -Cabo usb. - Tripé. - Chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. - Adaptador 9 volts (eliminador de bateria) - maleta para transporte; - manual de instruções, com adaptador de 12v para carros, com garantia mínima de 12 meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN D				
TOTAL						
GERAL.....R\$						

O prazo de validade da Proposta de Preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Aviso de Dispensa Eletrônica/Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação. Assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO:

ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA atualizada/valores finais e negociados, marca, modelo, fabricante, conforme produto ofertado quando do cadastro da proposta inicial no sistema e a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento.

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	930583-SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY	JOCIMARA BARRETO CHAVES	16/04/2024 09:28 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		009093/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **DECIBELÍMETRO** , a fim de atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL TOT
01	Decibelímetro com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica. norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. . precisão:+1,4db. . níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - media: 50db a 100db -alta: 80db a 130db - auto: 30db a 130db. .escala de frequência: 31 ,Shza Skhz.escala dinâmica: 50db - indicação de sobreescala- indicação de subescala- indicação de valor máximo Max e mínimo mi n. . ponderação de tempo: rápida (fast): 125ms- lenta(slow): 1sponderação: aec. função: data logger .saída: usb . níveis de alarme : ajustáveis-calibrador acústico mod.cal-4000 ; - obs: incluindo certificado de calibração válido. microfone: -condensador de eletreto de 1/2 polegada- resolução: 0,1db .atualização do visor: 2 vezes por segundo .saída analógica: acl dc,ac = lvrms; dc = 10mv /db b .dimensões: 278mm x 76mm x 50mm . incluindo os acessórios:- protetor	13667	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.5

de vento. -Software. -Cabo usb. - Tripé. - Chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. -Adaptador 9 volts (eliminador de bateria) - maleta para transporte; - manual de instruções, com adaptador de 12v para carros, com garantia mínima de 12 meses.			
--	--	--	--

1.2. O objeto do presente instrumento é aquisição DECIBELÍMETRO, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública com as demandas da Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar a fim de cumprir o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta de 22 de Novembro de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir de sua assinatura.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vigência do Contratação

4.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato.

4.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.5.1. Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.5.1.1. Obrigações Gerais

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

c) Fornecer os itens no prazo estabelecido;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à validade, garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.5.1.2. Obrigações Operacionais

a) Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

b) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes do fornecimento do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

d) Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

e) Fornecer os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

f) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no produto;
- h) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;
- i) Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

4.5.1.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento dos produtos, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- d) Fornecer o produto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.6.1. A contratante fiscalizará a entrega dos itens através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

4.6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao produto a ser fornecido;

4.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;

4.6.4. Rejeitar qualquer itens entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.6.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

4.6.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.

4.6.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

4.6.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do produto no ato do recebimento, de acordo com a Autorização de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuado comunicação imediata à contratada.

4.6.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

4.6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

4.7. Infrações e Sanções Administrativas

4.7.1. O Gestor da Pasta designará servidor competente a fim de tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de ocorrerem uma ou mais infrações entre aquelas descritas no art. 155 da Lei, devendo adotar as regras e procedimentos descritos nos artigos 156 a 163, no que couber.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos itens será em parcela única, após assinatura do Contrato, nota de empenho e emissão da autorização de fornecimento;

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. A entrega dos itens será em parcela única, após recebimento da autorização de fornecimento;

5.3. Do Local de entrega:

5.3.1. A contratada deverá entregar os itens no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situado na avenida Orestes Baiense, s/n, Centro de Presidente Kennedy- ES, em horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas);

5.3.2. A contratada deverá entregar os itens de acordo com as descrições especificadas neste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento;

5.3.3. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES, Certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e Trabalhista;

5.3.4. Os itens deveram ser entregue embalados, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, correta, clara em língua portuguesa sobre suas características: quantidades e composição;

5.3.5. Serão recusados itens deteriorado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação, bem como que apresente características que venham a corromper o seu uso e utilização por esta administração;

5.3.6. O recebimento definitivo, não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do item entregue;

5.3.7. O montante referente aos tributos e fretes deverá estar incluso no preço do objeto adquirido;

5.3.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entregue inclusive o descarregamento dos itens.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros Fiscalização.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos itens será de forma total e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.5.8. Qualificação econômico-financeiro;

8.5.9. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme valor unitário presente no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante. Entretanto, trata-se de valor provisório, haja vista que a pesquisa de preços ainda será realizada pelo setor de compras e, posteriormente, será informado no Aviso de Dispensa de Licitação, conforme tramitação descrita no fluxograma do Decreto Municipal nº 03/2024

9.2. As estimativas do valor da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II) Fonte de Recursos: 172000000000- Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural ;
- III) Programa de Trabalho: 001- Gestão Administrativa ;
- IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
- V) Projeto/ Atividade: 2.025- Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 09:23:58.

TADEU DOS SANTOS CORDEIRO

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 16/04/2024 às 09:28:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP11_DECIBELIMETRO.pdf (942.13 KB)
- Anexo II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.pdf (30.93 KB)

Anexo I - ETP11_DECIBELIMETRO.pdf

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9093/2024

2. Descrição da necessidade

A imperatividade da contratação deste objeto surge da necessidade de combater todos os condutores de veículos que possuem alteração ou algum tipo de defeito no cano de descarga. Tal situação traz desconforto e transtornos à sociedade. Surge, também, da necessidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado entre o Prefeito Municipal e Promotor de Justiça. Vale ressaltar que não só a Guarda Civil Municipal será atendida com os equipamentos, mas a Polícia Militar. Seguindo o TAC assinado entre o Prefeito Municipal e Promotor de Justiça

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	JOSÉ TADEU DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Equipamento

Decibelímetro com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica. norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. . precisão:+1,4db. . níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - media: 50db a 100db -alta: 80db a 130db - auto: 30db a 130db. .escala de frequência: 31 ,Shza Skhz.escala dinâmica: 50db - indicação de sobreescala- indicação de subescala- indicação de valor máximo Max e mínimo mi n. . ponderação de tempo: rápida(fast): 125ms- lenta(slow): 1s- ponderação: aec. função: data logger .saída: usb . níveis de alarme : ajustáveis-calibrador acústico mod.cal-4000 ; - obs: incluindo certificado de calibração válido. microfone: -condensador de eletreto de 1/2 polegada- resolução: 0,1db .atualização do visor: 2 vezes por segundo .saída analógica: acl dc,ac = lvrms; dc = 10mv/db b . dimensões: 278mm x 76mm x 50mm . incluindo os acessórios:- protetor de vento. -Software. -Cabo usb. - Tripé. -Chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. -Adaptador 9 volts (eliminador de bateria) - maleta para transporte; - manual de instruções, com adaptador de 12v para carros, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade

05 unidades

Local

Secretaria de Segurança Pública

5. Levantamento de Mercado

PRODUTO	QUANT.	FONTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Decibelímetro	05	Pregão Eletrônico nº 021/2023 – Prefeitura Municipal de Soure/PA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00

6. Descrição da solução como um todo

Assegurar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento e que as funções que necessitam do objeto da contratação sejam atendidas.

A solução proposta visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública para aquisição de decibelímetro, consiste na realização de Dispensa eletrônica com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Equipamento	QUANTIDADE
Decibelímetro com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica. norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. . precisão: +1,4db. . níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - media: 50db a 100db -alta: 80db a 130db - auto: 30db a 130db. .escala de frequência: 31 , Shza Skhz.escala dinâmica: 50db - indicação de sobreescala- indicação de subescala- indicação de valor máximo Max e mínimo mi n. . ponderação de tempo: rápida(fast): 125ms- lenta(slow): 1s- ponderação: aec. função: data logger .saída: usb . níveis de alarme : ajustáveis-calibrador acústico mod.cal-4000 ; - obs: incluindo certificado de calibração válido. microfone: - condensador de eletreto de lz polegada- resolução: 0,1db .atualização do visor: 2 vezes por segundo .saída analógica: acl dc,ac = lvrms; dc = 10mv /db b . dimensões: 278mm x 76mm x 50mm . incluindo os acessórios:- protetor de vento. -Software. -Cabo usb. - Tripé. -Chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. -Adaptador 9 volts (eliminador de bateria) - maleta para transporte; - manual de instruções, com adaptador de 12v para carros, com garantia mínima de 12 meses	05 unidades Considerando o quantitativo de 35 Guardas Civil Municipal atuando no Município e a realização do concurso público, que irá gerar um aumento de mais 30 servidores no órgão público.Vale ressaltar que não só a Guarda Civil Municipal será atendida com os equipamentos, mas a Polícia Militar. Seguindo o TAC assinado entre o Prefeito Municipal e Promotor de Justiça.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.500,00

Valor estimada da contratação R\$ 5.500,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição se dará em remessa única, priorizando a economicidade no momento da disputa

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, considerando que a exigência de compra dos decibelímetros foi direcionada apenas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, para uso da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar do Município, por meio de TAC em anexo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada com o PCA 2024, por meio do DFD 18/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar serviços de qualidade no âmbito administrativo, combate as alterações e defeitos nos canos de descargas dos veículos e cumprimento de TAC.

Por ser um instrumento utilizado para realizar medição de níveis de ruído, será usado pelos agentes de Segurança Pública, para fiscalização de sonorização veicular, adulteração de cano de descarga em motocicletas.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

No descarte das embalagens poderão ocasionar um volume lixo, estes devem ser descartado de maneira correta.

Porém se tratando do item a ser adquirido nesta aquisição, não há impacto ambiental, se for seguido os procedimentos acima citado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para aquisição dos equipamentos, em face de grande demanda de fiscalização que a Guarda Civil Municipal e Pelotão da Polícia Militar exerce no Município de Presidente Kennedy, regulamentado pela Lei Federal nº 9.605/1998 e a Lei Municipal nº 1321/2017 Art. 150, que instrui e fiscaliza todo ato de poluição sonora, no âmbito federal e municipal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE KLEN SOARES FERREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



Assinou eletronicamente em 03/04/2024 às 08:56:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - tac.pdf (107.78 KB)
- Anexo II - Edital-Decimbelimetro (2).pdf (521.84 KB)
- Anexo III - TERMO-DE-ADJUDICACAO-2 (1).pdf (178.27 KB)

Anexo I - tac.pdf



Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy
1º Promotor de Justiça

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

(Art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85)

GAMPES: 2023.0023.9017-71

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Município de Presidente Kennedy/ES, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, decidem por livre e espontânea vontade, nos termos do permissivo do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 (regulamentado pelo Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos públicos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF/88);

CONSIDERANDO que após o protocolo externo feito pelo Comandante da 9ª Cia Independente, Nerio Pereira da Silva Filho (ID 05405917) , iniciou nesta Promotoria de Justiça o procedimento nº 2023.0023.9017-71;

CONSIDERANDO que o objeto do pedido feito pelo Comandante da 9ª Cia Independente, Nerio Pereira da Silva Filho, trata-se em síntese do pedido de agendamento de uma reunião para expor os objetivos da operação “Kadron” a ser realizada pela Polícia Militar em combate aos condutores que possuem alteração ou defeito no cano de descarga de seus veículos e acabam causando grande transtorno à sociedade.

CONSIDERANDO que foi realizada a reunião solicitada pelo Comandante da 9ª Cia Independente, Nerio Pereira da Silva Filho, de forma virtual com a presença do Promotor chefe da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy, ficando na oportunidade acertado que o Ministério Público iria firmar um TAC com o Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Dorlei Fontão Cruz, na tentativa de que o município adquirisse um aparelho medidor de som DECIBELÍMETRO.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de natureza protetiva do patrimônio público, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromissário se compromete, a adquirir um aparelho DECIBELÍMETRO que será colocado à disposição do Pelotão da Polícia Militar de Presidente Kennedy;

CLÁUSULA QUARTA: O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, dar prosseguimento ao procedimento Preparatório, responsabilizando aqueles que descumprirem ou CONTRIBUIREM de qualquer modo para o descumprimento do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de descumprimento dos itens e subitens anteriores, fica o Município de Presidente Kennedy/ES, como também seu gestor, sujeitos a pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada dia de descumprimento parcial ou total de uma das cláusulas do presente termo. Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos ou a outro fundo indicado pelo Ministério Público, conforme o disposto nos artigos 5º, parágrafo 6º, e 13, caput, da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA SEXTA: Na forma do disposto no artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85, a multa prevista no presente termo – como também as demais obrigações – tem força de título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que o compromissário deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma da cláusula anterior.

DORLEI FONTAO
DA
CRUZ:49405535749

CLÁUSULA OITAVA: Sem prejuízo da multa retro-ajustada, o **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES** declara ter plena ciência de que a não adoção das medidas ora ajustadas no prazo convencionado configurará ato de improbidade administrativa.

CLÁUSULA NONA: O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, apesar do prazo estabelecido nas cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento acompanhado pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.

Presidente Kennedy, 22 de novembro de 2023.

ELION VARGAS TEIXEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DORLEI FONTÃO DA
CRUZ:49405535749

Assinado digitalmente por DORLEI FONTÃO
DA CRUZ:49405535749
DN: cn=DORLEI FONTÃO DA
CRUZ:49405535749, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF-A3,
email=fontao@presidentekennedy.es.gov.br
Data: 2023.12.05 10:13:03 -03'00'

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY



Documento assinado eletronicamente por **ELION VARGAS TEIXEIRA**, em **22/11/2023** às **13:22:47**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://validador.mpes.mp.br/> informando o identificador **ZAPMOGV7**.

Anexo II - Edital-Decibelmetro (2).pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/PE/SRP MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, Estado do Pará**, sediado na Segunda Rua esquina com a Travessa – Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000 por meio de seu Pregoeiro, LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, designado através da Portaria nº 002/2021, de 15 de Janeiro de 2021, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, “Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, nos termos do determinado pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29 de maio de 2023. HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF) Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOURE/PA.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no [inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013](#), sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 13.433,70 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentária: Exercício 2023.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1. Cabe à autoridade competente:



- 5.1.1. Determinar a abertura do processolicitatório;
- 5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3. Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6. Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- 6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de Soure os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- 6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no [Art. 17 do Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), entre outras, descritas a seguir:
 - I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL



7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no [§ 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010](#).

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Publicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de



preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE/PA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário](#)).

11.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).



11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA empregados públicos, nos termos do [Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93](#).

11.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

11.4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

11.4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.4.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.4.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.4.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

11.4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Art. 1º, incisos III e IV e no Art. 5º, inciso III da Constituição Federal](#);

11.4.20. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

11.4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item;

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

12.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



12.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

13.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

13.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([Art. 5º da Lei nº8.666/93](#)).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

13.1.10.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

13.1.10.1.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte;

13.1.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.1.12. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

13.1.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

13.1.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).

13.1.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.1.17. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019](#), irá perdurar por mais de um dia;

13.1.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.4. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;

14.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



14.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,01 (um) centavo, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da [Lei nº123/2006](#) deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva,

17.2. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme [Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quando houver beneficiamento para as empresas.

17.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferênciade contratação para as microempresas e empresas de pequenoporte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do [Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º10.024/2019](#).

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamenteinexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso [X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º8.666/93](#) poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

19.1.1.5 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

19.1.1.5.1. Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.1.1.6. Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

19.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

19.1.1.8. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

19.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o



nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de fornecimentos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, apresentar notas explicativas.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):*

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2) *Sociedades limitada (LTDA):*

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

19.1.3.1. Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da



atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por atos administrados;

19.1.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

19.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do órgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o [Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06](#), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos fornecimentos for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto,



conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES;

21.5.1.1. Razão Social da empresa;

21.5.1.2. CNPJ (número);

21.5.1.3. Número do telefax;

21.5.1.4. Endereço comercial;

21.5.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

21.5.1.6. Preço unitário e total;

21.5.1.7. Quantidade e especificação;

21.5.1.8. Prazo de validade da proposta;

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

21.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do .7º da Constituição Federal de 1998](#);

21.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;

21.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.4.4. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, ([inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93](#));

21.4.6. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.4.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

21.4.7. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse



direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: pregoeirosoure@gmail.com. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666/93](#), conforme o art. 11, caput do [Decreto nº 7.892/2013](#).

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, [Decreto nº 7.892 de 23/01/2013](#), incluídas as eventuais prorrogações. ([Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013](#)), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. ([Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na [alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93](#) e no [art. 17, do Decreto nº 7.892/2013](#).

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na [alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o [Decreto nº 7.892/2013](#) (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.



28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). ([§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

29.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). ([§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

29.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

29.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

29.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do [Decreto nº 7.892/2013](#), tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art. 7º da [Lei nº 10.520, de 2002](#), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da [Lei Federal 8.666/93](#).

30.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos



decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, [da Lei nº 8.666/93](#).
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

30.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

33.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte



integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

37.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

37.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

37.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

37.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

37.6. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

38.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

38.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure.

39. DAS PENALIDADES



39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

39.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

39.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata;

39.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

40.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

40.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

40.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

41.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

41.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

41.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

41.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

41.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

41.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Soure/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

41.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, durante a fase de análise das propostas, solicitar a



comprovação dos valores ofertados por meio de composições de preço.

41.9.1. O progoeiro poderá solicitar todo e qualquer documento que comprove os valores indicados na composição de preço apresentado pelas licitantes.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

42.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

42.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

42.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

42.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

43. DOS ANEXOS

43.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

43.1.1. ANEXO I: Modelo de proposta;

43.1.2. ANEXO II: Termo de Referência;

43.1.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

43.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Soure/PA, 10 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA
GOUVEA:77858506234

Assinado de forma digital
por CARLOS AUGUSTO DE
LIMA GOUVEA:77858506234

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx-2022/PE/SRP PROPOSTA DE PREÇOS					
Razão Social da Empresa:					
Endereço Completo com CEP:					
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____					
Responsável (Nome e cargo):			Telefone:		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS, contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOURE/PA.					
Item	Especificação	UND	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso)					
_____ (Local), _____ de _____ de 2021					
Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais					
CARIMBO DO CNPJ:					
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)					



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de decibelímetro, visando atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente de Soure/Pa.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.3 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.
1	ANALISADOR DE ESPECTRO - decibelímetro digital com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica • norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. • precisão: $\pm 1,4$ db. • níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - media: 50db a 100db -alta: 80db a 130db -auto: 30db a 130db. •escala de frequência: 31,5hza 8khz •escala dinâmica: 50db - indicação de sobre-escala- indicação de subescala- indicação de valor máximo Max e mínimo mi n. • ponderação de tempo: rápida(fast): 125ms- lenta(slow): 1s- ponderação: aec • função: data logger •saída: usb • níveis de alarme: ajustáveis-calibrador acústico mod.cal-4000; - obs: incluindo certificado de calibração. • microfone: -condensador de eletreto de ½ polegada- resolução: 0,1db •atualização do visor: 2 vezes por segundo •saída analógica: ac/ dc,ac = 1vrms; dc = 10mv/db • dimensões: 278mm x 76mm x 50mm . incluindo os acessórios:- protetor de vento. -Software. -Cabo usb. - Tripé. -Chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. -Adaptador 9 volts (eliminador de bateria)	Unidades	10



- maleta para transporte; - manual de instruções. O equipamento deverá vim ajustado conforme determina o INMETRO.		
---	--	--

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Soure/PA através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no local indicado pelo setor de compras.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Soure/PA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



3.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de decibelímetros destinados a secretaria municipal de meio ambiente, onde se faz necessário para execução de suas funções como: fiscalização, visitas técnicas e entre outras atividades exercidas pela mesma.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

6 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1 - O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, com validade de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com a Lei 8666/93.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no End: 6ª rua entre 13 e 14- Centro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

k) Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



- 9.2 - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4 - Fraudar na execução do contrato;
- 9.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6 - Cometer fraude fiscal;
- 9.7 - Não manter a proposta.
- 9.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.8.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.8.2 - Multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.8.3 - Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.8.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.8.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.9 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 9.9.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOURE/PA.

Itens

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses



previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:



- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

- 6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
- 6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra



motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO



PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de SOURE/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

SOURE-PA, ____ DE _____ DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE

C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SOURE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/ 2021-PE-SRP. e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto xx.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).				
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quant.	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____

_____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021-PE-SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021;

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento



8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.

8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;

8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor _____ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos fornecimentos;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;



10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fornecimento de Almoxarifado;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/fornecimentos;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICÍPIO DE SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de SOURE/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Soure, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO
MUNICÍPIO DE SOURE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Anexo III - TERMO-DE-ADJUDICACAO-2 (1).pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Soure

Prefeitura Municipal de Soure

Registro de Preços Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023/PE/SRP

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ANALISADOR DE ESPECTRO - decibelímetro digital com data-logger e conexão usb display: 4 dígitos com iluminação e barra gráfica • norma: iec61672 - 1 tipo 2, ansis 1.4 tipo 2. • precisão: $\pm 1,4$ db. • níveis de escala: - baixa: 30db a 130db - média: 50db a 100db - alta: 80db a 130db - auto: 30db a 130db. • escala de frequência: 31,5hz a 8khz • escala dinâmica: 50db - indicação sobre-escala- indicação desub-escala- indicação de valor máximo e mínimo min. • ponderação de tempo: rápida (fast): 125ms- lenta (slow): 1s- ponderação: aec • função: datalogger • saída: usb • níveis de alarme: ajustáveis - calibrador acústico mod. cal-4000; - obs: incluindo certificado de calibração. • microfone: - condensador de eletreto de 1/2 polegada - resolução: 0,1db • atualização do visor: 2 vezes por segundo • saída analógica: ac/dc, ac = 1vrms; dc = 10mv/db • dimensões: 278mm x 76mm x 50mm. incluindo o acessório: - protetor de vento. - software. - cabo usb. - tripé. - chave de ajuste (tipo fenda) - bateria 9 volts. - adaptador 9 volts (eliminador de bateria) - maleta para transporte; - manual de instruções. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.343,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Árgia Comércio de Equipamentos LTDA (37.641.908/0001-94)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 12:14:51 - Por: LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS	KR863	AKROM	10	11.000,00

LUAN JARDEL DE
MOURA
SANTOS:00999583255

Assinado de forma digital por LUAN JARDEL DE MOURA
SANTOS:00999583255
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255
Dados: 2023.05.29 13:27:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20174

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

Pregoeiro



Anexo II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.pdf

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO**
De SEMSEG <semseg@presidentekennedy.es.gov.br>
Para: <dgp.semad@presidentekennedy.es.gov.br>
Data 10/04/2024 12:28



Boa tarde

Em tempo informo que o presente processo para aquisição de aparelhos de decibelímetros se enquadra na categoria de bens/serviços comuns, não sendo bem de consumo de luxo, será permitido a subcontratação, será permitido a participação de consórcios ou cooperativas, não há exigência da contratação, prazo de vigência de 12 meses, local de entrega: Secretaria Municipal de Segurança Pública, rua 04 de abril, centro - Presidente Kennedy - ES Cep 29350000.

att

Paulo Henrique Klen Soares Ferreira

Em 10/04/2024 08:55, dgp.semad@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicitamos algumas informações, para fins de elaboração do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 009093/2024 para aquisição de aparelhos de decibelímetro a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/ES, tais como:

- 1) Em qual destas categorias se enquadra o objeto a ser contratado: **a) bens/serviços comuns;** ou **b) bens/serviços especiais;**
- 2) Esclarecer se o objeto a ser contratado se enquadra ou não como **bem de consumo de luxo** (Decreto Municipal nº 003/2024, art. 32);
- 3) **Será permitido subcontratação do objeto?**
- 4) **Será permitida a participação de consórcios e cooperativas? (Se não, favor justificar)**
- 5) **Haverá alguma garantia/exigência da contratação?**
- 6) Qual o **prazo de vigência** da contratação?
- 7) Qual o **local de entrega** do objeto contratado?

Visando a celeridade processual, fica concedido **01 (um) dia útil** para envio da resposta.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

At.te,

Jocimara Barreto Chaves

Gerente de Termo de Referência